



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2025  
(Chamamento Público Nº 004/2025 – PMM – Inexigibilidade Nº 018/2025)**

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CUIDADO E SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 56.090.719/0001-15, com sede na Rua Resende, nº 385, Bairro Pinheirinho, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.603-000, Telefone (46) 99900-0955, e-mail: [netecamargo2021@gmail.com](mailto:netecamargo2021@gmail.com), representada neste ato pela Sra. Ivonete de Camargo Elicker, inscrita no CPF sob o nº 000.233.911-03, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público Nº 004/2025**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo disposto na Cláusula Primeira, não haverá reajustes de valores, permanecendo os mesmos já praticados no Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (28/05/2026), ou seja, até 27 de maio de 2027.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições contratuais de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo e também do contrato original. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 25 de maio de 2026.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss  
**CONTRATANTE**

**CUIDADO E SAÚDE LTDA**

Ivonete de Camargo Elicker  
**CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO<sup>454</sup>

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2025  
(Chamamento Público Nº 004/2025 – PMM – Inexigibilidade Nº 018/2025)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** CUIDADO E SAÚDE LTDA

**OBJETO:** Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

**VALOR:** Não haverá reajustes de valores, permanecendo os mesmos já praticados no Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2025.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO:** pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (28/05/2026), ou seja, até 27 de maio de 2027.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 25 de maio de 2026.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de maio de 2026.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito